



## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1285 / 2021

**INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA HÍBRIDA (SDRH), MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR MEIO DE RECURSOS DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do vereador.

§ 2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora do Palácio Simão Pedro Toledo, e o acompanhamento pela sociedade.

**Art. 2º** As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

**Art. 3º** O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

- I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;
- II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;
- III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;
- IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;
- V - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;

VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

VII – Durante sessão, o presidente indagará os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.

VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.

**Art. 4º** As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remota híbrida serão virtuais e seguirão o disposto no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e as sessões extraordinárias serão convocadas nos termos deliberados no artigo 221 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 5º** O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), seguirá o disposto no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no que não contrariar esta resolução.

**Art. 6º** Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

**§ 1º** O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o departamento de TI da Câmara Municipal através de ofício escrito por meio do gabinete parlamentar com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

**§ 2º** A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.

**Art. 7º** As Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora garantindo-se sempre a plena participação de todos vereadores, inclusive com registro de presença.

**Art. 8º** A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.

**Art. 9º** A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.

**Art. 10.** Os servidores do TI da Câmara Municipal de Pouso Alegre estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.

**Parágrafo único.** Fica a cargo do departamento de TI a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento Híbrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta resolução.

**Art. 11.** A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 882/2001 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 12.** Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2021.

Bruno Dias  
PRESIDENTE DA MESA

Leandro Morais  
1º SECRETÁRIO